



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2021

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos - CTASP, a fim de discutir a indicação, posse e exercício do cargo de Secretário da Secretaria do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia por **Esteves Colnago**, que é réu em processo judicial em tramitação na 10ª Vara Federal de Brasília, por gestão temerária e improbidade administrativa que redundou em fraudes em fundos de pensão de empresas estatais e privadas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 255 do Regimento Interno, que seja realizada Audiência Pública na Comissão Trabalho, Administração e Serviços Públicos - CTASP, a fim de discutir a indicação, posse e exercício do cargo de Secretário da Secretaria do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia por **Esteves Colnago**, que é réu em processo judicial em tramitação na 10ª Vara Federal de Brasília, por gestão temerária e improbidade administrativa que redundou em fraudes em fundos de pensão de empresas estatais e privadas.

JUSTIFICAÇÃO

Em meio ao conjunto de pedidos de exoneração por secretários do Ministério da Economia em reação a medidas anunciadas que flexibiliza o teto de gastos, o Ministro da Economia indicou Esteves Colnago para ocupar a Secretaria de Tesouro e Orçamento.

Esteves Colnago, que é servidor de carreira do Banco Central do Brasil, teve a denúncia do Ministério Público Federal aceita pela 10ª Vara Federal de Brasília por gestão temerária e improbidade administrativa na condição de conselheiro deliberativo da Fundação dos Economistas Federais, por ter aprovado o aporte de novas cotas do Fundo de Investimentos



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213391061500>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Participações (FIP) Sondas, vínculo de investimentos da empresa Sete Brasil Participações, fruto da operação da Polícia Federal denominada “Greenfield”, passando à condição de réu.

A denúncia e a aceitação da mesma pelo Poder Judiciário não pressupõem a condenação nem o julgamento antecipado da responsabilidade do réu pelos crimes que lhes são atribuídos, devendo ser assegurada a presunção de sua inocência.

No entanto, é pressuposto para a ocupação do cargo, notadamente o que trata do tesouro público e do orçamento contar com formação técnica adequada e reputação ilibada. Ainda que ao final do processo Esteves Colnago não seja condenado, a simples suspeita que recai sobre o mesmo na condução das funções de tão relevante secretaria provoca insegurança institucional e mesmo jurídica, contaminando os processos decisórios e a credibilidade do Poder Público Federal.

Desta forma, é imprescindível que o mesmo seja convidado para prestar esclarecimentos a esta Comissão acerca de toda a problemática que o envolve e a garantia da sua atuação independente e escoreita.

Observe-se que a execução das emendas do relator ao Orçamento Federal, cuja função está relacionada em parte à Pasta está sob suspeita e sub judice em relação às irregularidades na própria aprovação e execução das emendas, como nos processos licitatórios dele decorrentes, o que torna alguém que é réu em denúncia por crimes de gestão temerária e contra a administração pública, no mínimo inadequado para ocupar o cargo com tamanhas responsabilidades e atribuições funcionais.

Estes são os motivos pelos quais espero contar com o apoio dos demais membros deste colegiado para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, de outubro de 2021

Rogério Correia
Dep. PT/MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213391061500>